



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO

PARECER LEGISLATIVO N.º ____/2026 – PROJETO DE LEI N.º 150/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos blocos carnavalescos do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

Autor do Projeto: Vereador Luiz Felipe Ludi
Projeto de Lei n.º 150/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Felipe Ludi, que visa reconhecer o **Pagode da Amendoeira**, realizado no bairro Cantão, como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Barra do Piraí**.

A proposição destaca a relevância social, histórica e cultural da manifestação, caracterizada pelo samba tradicional, pela convivência comunitária e pela continuidade ao longo dos anos como espaço de resistência e celebração cultural. O projeto também atribui ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, deveres de preservação, divulgação e fomento à tradição.

A justificativa apresentada pelo vereador autor reforça o caráter identitário e turístico da medida, bem como a necessidade de proteção oficial à manifestação popular.

II - ANÁLISE

No âmbito da Comissão de Cultura e Turismo, compete a este relator avaliar o mérito cultural, turístico e social da proposição, nos termos regimentais.

O Pagode da Amendoeira insere-se no conceito de patrimônio cultural imaterial conforme definido pelo art. 216 da Constituição Federal, que abrange os modos de fazer, criar e viver de uma comunidade. A manifestação reúne elementos de:

- **Música e dança** (samba e pagode de raiz);
- **Sociabilidade e convivência intergeracional;**

- **Fortalecimento da identidade local do bairro Cantão e de Barra do Pirai como um todo.**

Além disso, o projeto está em consonância com a Lei Orgânica do Município e com eventuais legislações municipais de proteção ao patrimônio cultural, pois não cria despesa obrigatória de grande monta nem interfere em normas de ordem pública ou urbanística de forma inadequada — limita-se a estabelecer diretrizes para ações de fomento pela Secretaria de Cultura.

Do ponto de vista turístico, o reconhecimento oficial pode impulsionar o calendário cultural do município, atrair visitantes, valorizar a economia criativa local e incentivar o turismo de base comunitária.

A redação do projeto é clara, objetiva e juridicamente viável. O art. 3º, embora contenha pequena imprecisão na redação final (“para a realização do evento que para a manutenção”), não compromete a compreensão e pode ser ajustado por emenda de redação final, sem prejuízo do mérito.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o relevante interesse cultural, social e turístico da matéria, bem como a adequação técnica e jurídica da proposição, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 150/2025, opinando pela sua aprovação no âmbito desta Comissão de Cultura e Turismo, por considerar que:

1. O Pagode da Amendoeira é relevante manifestação cultural popular do bairro Cantão;
2. O reconhecimento como patrimônio imaterial fortalece a identidade e a memória cultural barrense;
3. A medida incentiva o turismo cultural e a valorização das tradições locais;
4. O projeto respeita os princípios constitucionais e regimentais aplicáveis.

É o parecer.

Barra do Pirai, 22 de abril de 2026.

Elves Costa dos Santos

Vereador–Presidente da Comissão de Cultura e Turismo

A handwritten signature in dark ink, consisting of a stylized 'L' followed by a horizontal line and a diagonal stroke.

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador–Relator da Comissão de Cultura e Turismo

José Mauro da Silva Nascimento

Vereador–Vogal da Comissão de Cultura e Turismo